



Juventude do Partido da Social Democracia Brasileira  
SANTA CATARINA

**REGIMENTO DO CONGRESSO ESTADUAL DA  
JUVENTUDE DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA  
SANTA CATARINA – JPSDB/SC  
23 de novembro de 2013, Penha - SC**

**Seção I – Do Congresso**

**Art.1o** – O Congresso da JPSDB/SC é a instância máxima de deliberação da Juventude do Partido da Social Democracia Brasileira no Estado de Santa Catarina

**Art. 2o** – O Congresso da JPSDB/SC será realizado no 23 de novembro de 2013, na cidade de Penha, SC.

**Art. 3o** – Compete ao Congresso da JPSDB/SC:

**I.** Debater e aprovar as resoluções que irão orientar a atuação da próxima gestão da instituição;

**II.** Eleger a comissão executiva da JPSDB/SC, para mandato de dois anos;

**III.** Eleger a Comissão de Ética e Comissão Fiscal da JPSDB/SC;

**Art.4o** – Serão admitidos como Delegados, com direito a voto, o filiado ao PSDB com idade entre 16 (dezesseis) e 32 (trinta e dois) anos, indicado pela respectiva Executiva Municipal da JPSDB.

**Seção II – Da organização do Congresso**

**Art. 5o** – O Congresso da JPSDB/SC, será organizado pela Comissão Provisória Estadual da Juventude do PSDB.

**Art. 6o** – O Congresso da JPSDB/SC será composto pelo disposto no art. 4o.

**Seção III – Das regras gerais para o credenciamento de delegados(as)**

**Art. 7o** – Cada município terá direito a número de delegados em igual proporção ao número de parlamentares da Câmara Municipal de Vereadores.

**Parágrafo 1o** – Os Secretariados Municipais de Juventudes poderão eleger suplentes dos delegados, que tomarão posse no Congresso Estadual em caso de impedimento ou ausência dos titulares, a lista com os nomes dos membros suplentes de cada município, também deverão ser enviadas, no ato da inscrição, respeitando o estipulado no art.4o.

**Parágrafo 2o** – As bancadas municipais só serão efetivamente credenciadas no Congresso se estiverem compostas com, no mínimo, 20% (vinte por cento) de seus respectivos delegados ou suplentes.

**Seção VI – Do Credenciamento dos delegados**

**Art. 8o** – Cada diretório municipal da JPSDB/SC deverá enviar por email ao endereço: psdb@psdb-sc.org.br, a ata (modelo oficial segue anexo) contendo os nomes dos seus



**Juventude do Partido da Social Democracia Brasileira  
SANTA CATARINA**

respectivos delegados e suplentes, constando RG, exclusivamente até as 17h do dia 14 de novembro de 2013, sob pena de não participar do Congresso, por motivo de impossibilidade de organização das atividades oficiais.

**Art. 9o** – O credenciamento presencial será realizado no dia 23 de novembro de 2013 (sábado) das 08:30h às 10h.

**Art. 10o** – Para serem credenciados, os delegado/as e suplentes devem apresentar à Mesa Local de Credenciamento os seguintes documentos:

**a)** Ata oficial para eleição de delegado/as, constando nome, RG.

**Parágrafo 1o** – A ausência de qualquer documento exigido neste regimento impossibilitará o credenciamento do/a delegado/a, bem como o não envio antecipado como exposto no art. 8o.

**Art. 11o** – A mesa local de credenciamento das atas será indicada pela Comissão Provisória Estadual da Juventude do PSDB. Poderão dirigir-se à Mesa Local de Credenciamento para credenciar a Ata:

**I** – Coordenador da Delegação Estadual;

**II** – O próprio delegado

**Art. 12o** – Qualquer membro da JPSDB/SC poderá impetrar recurso contra o credenciamento de um ou mais delegado/as somente no ato do credenciamento deste(s) delegado/a(s), até as 12h do dia 23 de novembro 2013.

**Parágrafo 1o** – Os recursos deverão ser enviados, conjuntamente com o restante dos documentos do credenciamento, à Comissão Provisória Estadual da Juventude do PSDB para serem somente por ela julgados.

**Parágrafo 2o** – As Mesas Locais de Credenciamento devem apenas verificar a documentação dos delegado/as e, estando esta de acordo com este regimento, credenciá-los/as, não tendo a Mesa Local poder para impetrar ou julgar recurso.

**Parágrafo 3o** – No caso de recurso impetrado, a Mesa Local receberá os documentos e entregará um recibo de entrega de documentos ao responsável pelo credenciamento.

**Art. 13o** – De todo documento de credenciamento poderá ser requerido fotocópia, no mesmo ato e sem qualquer impedimento pelos constantes no art. 9o. Os custos de fotocópia deverão ser pagos pelo requerente.

**Seção VII – Da Credencial (Crachás) dos participantes no Congresso**

**Art. 14o** – O delegado/a só poderá exercer suas funções no Congresso da JPSDB/SC, apresentando-se à Comissão Provisória Estadual da Juventude do PSDB para retirar a sua credencial (Crachá), com os seguintes documentos:

**a)** Documento oficial com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Registro Profissional, Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação ou Certificado de Reservista).



**Juventude do Partido da Social Democracia Brasileira  
SANTA CATARINA**

**Art. 15o** – A credencial de delegado/a é pessoal e intransferível, não sendo possível voto por procuração. O uso da credencial por terceiros implicará a anulação imediata da mesma.

**Art. 16o** – O delegado/a poderá retirar sua credencial no ato do credenciamento.

**Parágrafo 1o** – O suplente só adquire a titularidade na ausência do delegado/a, verificada a partir do fechamento do credenciamento de delegados. A partir das 10h do dia 23 de novembro de 2013, o suplente poderá retirar a sua credencial de delegado/a. Para tanto o suplente deverá realizar a apresentação dos documentos previstos neste regimento no Art. 10o. Os horários poderão ser modificados pela Comissão Provisória Estadual da Juventude do PSDB.

**Seção VIII – Da Direção da JPSDB/SC**

**Art. 17o** – A Coordenação Executiva é o órgão de direção do JPSDB/SC, eleita na convenção, cabendo a ela a ação e execução dos projetos e programas determinados pelo Congresso da JPSDB/SC. A convenção nacional do Secretariado de Juventude do PSDB elegerá dentre os filiados um Conselho de Ética, um Conselho Fiscal e uma Coordenação Executiva da Juventude do PSDB.

**Parágrafo 1o** – A Coordenação Executiva Estadual será constituída de 19 membros.

**I. Presidente**

**II. Vice-Presidente**

**III. Vice-Presidente da Região da Grande Florianópolis**

**IV. Vice-Presidente da Região do Norte Catarinense**

**V. Vice-Presidente da Região Sul Catarinense**

**VI. Vice-Presidente da Região do Vale do Itajaí**

**VII. Vice-Presidente da Região do Oeste Catarinense**

**VIII. Vice-Presidente da Região Serrana Catarinense**

**IX. Vice-Presidente da Região do Meio Oeste Catarinense**

**X. Secretário Geral**

**XI. 1º Secretário**

**XII. Tesoureiro**

**XIII. 2º Tesoureiro**

**XIV. Diretor de formação Política**

**XV. Diretor de Movimento Estudantil Universitário**

**XVI. Diretor de movimento Estudantil Secundarista**

**XVII. Diretor de Eventos**

**XVIII. Diretor de Comunicação**

**XIX. Diretor Jurídico**



Juventude do Partido da Social Democracia Brasileira  
SANTA CATARINA

**Art. 18o** – A Comissão de Ética será composta por 5 (cinco) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes .

**Art. 19o** – O Conselho Fiscal será composto por 5 (cinco) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes.

**Seção IX – Da inscrição das chapas**

**Art. 20o** – A inscrição será realizada até as 17:00 do dia 14 de novembro.

**Art. 21o** – Para serem inscritas, as chapas deverão:

**a)** Enviar ao email oficial ([psdb@psdb-sc.org.br](mailto:psdb@psdb-sc.org.br)) da Comissão Provisória Estadual da Juventude do PSDB, Formulário Oficial, constando Cargo, Nome, UF, RG, e Título de eleitor, apresentando no dia 23 de novembro de 2013, cópia do Formulário Oficial, constando as assinaturas de cada membro.

**b)** Ter ao menos um representante de cada mesorregião do Estado de Santa Catarina.

§1º. Para efeito deste regimento, são as seguintes as mesorregiões catarinenses: Grande Florianópolis, Norte Catarinense, Oeste Catarinense, Serrana, Sul Catarinense, Vale do Itajaí.

**Parágrafo 1o** – A ausência de qualquer documento exigido neste regimento impossibilitará a inscrição da chapa.

**Parágrafo 2o** – A participação de qualquer filiado da JPSDB/SC é permitida na composição da chapa, sem a necessidade de constar como delegado.

**Parágrafo 3o** – A chapa será eleita por proporcionalidade qualificada.

**Seção X – Da programação e dos trabalhos do Congresso**

**Art. 22o** – Os convidados/as para programação do Congresso da JPSDB/SC serão definidos pela Comissão Provisória Estadual da Juventude do PSDB.

**Art. 23o** – Só terão acesso ao plenário do congresso os delegado/as, convidados e observadores devidamente credenciados.

**Art. 24o** – As votações durante o Congresso da JPSDB/SC serão efetuadas com as credenciais (crachás) dos delegado/as, fornecidas pela Comissão Provisória Estadual da Juventude do PSDB.

**Parágrafo 1o** – As decisões do Congresso serão tomadas por maioria simples dos votos aferidos, exceto as relativas ao Estatuto da JPSDB/SC, para cuja alteração será necessária maioria de 3/5 dos votos.

**Art. 25o** – A Comissão Provisória Estadual da Juventude do PSDB, encaminhará as votações, em primeiro momento por aclamação, aferindo-a por contraste visual.

**Parágrafo 1o** – Em caso de não haver consenso na mesa sobre a existência de contraste visual será realizada contagem de votos juntamente com a eleição da nova Comissão Executiva da JPSDB/SC.



**Juventude do Partido da Social Democracia Brasileira  
SANTA CATARINA**

**Parágrafo 2o** – As questões de encaminhamentos ou de ordem deverão ser apresentadas à Comissão Provisória Estadual da Juventude do PSDB, que deliberará de maneira soberana sobre sua procedência.

**Parágrafo 3o** – A eleição da Comissão Executiva da JPSDB/SC será feita com voto secreto em urna, mediante apresentação de documento oficial com foto constante no art. 9o alínea (a).

**Art. 26o** – As questões omissas neste regimento, assim como encaminhamentos derivados de questões organizativas e de infra-estrutura, serão resolvidas Comissão Provisória Estadual da Juventude do PSDB ou, quando possível, pelo Estatuto do PSDB.

**Florianópolis, 21 de outubro de 2013.**





Juventude do Partido da Social Democracia Brasileira  
SANTA CATARINA

Nome:		
Título de eleitor:		R.G.:
Nome:		
Título de eleitor:		R.G.:
Nome:		
Título de eleitor:		R.G.:
Nome:		
Título de eleitor:		R.G.:
Nome:		
Título de eleitor:		R.G.:
Nome:		
Título de eleitor:		R.G.:
Nome:		
Título de eleitor:		R.G.:
Nome:		
Título de eleitor:		R.G.:
Nome:		
Título de eleitor:		R.G.:
Nome:		
Título de eleitor:		R.G.:
Nome:		
Título de eleitor:		R.G.:
Nome:		
Título de eleitor:		R.G.:

---

Presidente Municipal do Diretório do PSDB de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, de outubro de 2013.



Juventude do Partido da Social Democracia Brasileira  
SANTA CATARINA

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO CHAPA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA  
JPSDB/SC – 2013/2015.**

Presidente de Honra:

Nome:		
Título de eleitor:	Município:	

Presidente:

Nome:		
Título de eleitor:	Município:	

Vice-Presidente:

Nome:		
Título de eleitor:	Município:	

Vice-Presidente da região da Grande Florianópolis

Nome:		
Título de eleitor:	Município:	

Vice-Presidente da região do Norte Catarinense

Nome:		
Título de eleitor:	Município:	

Vice-Presidente da Região Sul Catarinense

Nome:		
Título de eleitor:	Município:	

Vice-Presidente da Região do Vale do Itajaí:



**Juventude do Partido da Social Democracia Brasileira  
SANTA CATARINA**

Nome:			
Título de eleitor:		Município:	

**Vice-Presidente da Região do Oeste Catarinense**

Nome:			
Título de eleitor:		Município:	



Juventude do Partido da Social Democracia Brasileira  
SANTA CATARINA

Vice – Presidente da região Serrana Catarinense

Nome:			
Título de eleitor:		Município:	

Vice-Presidente da Região do Meio Oeste Catarinense

Nome:			
Título de eleitor:		Município:	

Secretário Geral:

Nome:			
Título de eleitor:		Município:	

1º Secretário:

Nome:			
Título de eleitor:		Município:	

Tesoureiro:

Nome:			
Título de eleitor:		Município:	

2º Tesoureiro:

Nome:			
Título de eleitor:		Município:	

Diretor de formação Política:

Nome:			
Título de eleitor:		Município:	



**Juventude do Partido da Social Democracia Brasileira  
SANTA CATARINA**

Diretor de Movimento Estudantil Universitário:

Nome:			
Título de eleitor:		Município:	

Diretor de movimento Estudantil Secundarista:

Nome:			
Título de eleitor:		Município:	

Diretor de Eventos:

Nome:			
Título de eleitor:		Município:	

Diretor de Comunicação:

Nome:			
Título de eleitor:		Município:	

Diretor Jurídico:

Nome:			
Título de eleitor:		Município:	

---

ASSINATURA – Representante da Chapa



Juventude do Partido da Social Democracia Brasileira  
SANTA CATARINA